

LEI N° 074/66

DISPÕE SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública, o calçamento da rua que liga a Praça da Igreja São José à Portaria do Clube de Caça e Pesca de João Monlevade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos estudos e orçamentos do referido serviço, devendo, assim que os tenha em mãos, encaminhar à Casa projeto de Lei dispondo sobre a abertura do respectivo crédito especial, para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias.**